



**LEI Nº 1521/2025**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 50.253,62 (Cinquenta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>09- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>11-UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		
082410009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082410009.0.053000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
4.4.40.42.00.00.00(294)	AUXILIOS	390 0	R\$ 50.000,00
3.3.90.93.04.00.00(295)	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	390 0	R\$ 253,62
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50.253,62</b>

**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 50.253,62 provenientes de Superávit Financeiro na fonte 3900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 26 de Novembro de 2025.

  
**LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**